



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

PERNAMBUCO

LEI nº 5079 /97.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta:

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 23 DE JULHO DE 1997


JACILDA URQUISA
Prefeita

autorizada a:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo

I - Contratar operação de crédito, junto à rede bancária, no valor de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para aquisição de veículos de serviço, visando atender às necessidades dos diversos Órgãos da Administração Direta do Município.

II- Oferecer em garantia à operação de crédito de que trata o inciso anterior, a receita proveniente de quotas a perceber do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, para amortização do principal e de seus respectivos encargos financeiros, observada a legislação pertinente.

Art. 2º - A operação de crédito prevista no artigo 1º será amortizada no prazo máximo de 04 (quatro) anos.






CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

PERNAMBUCO

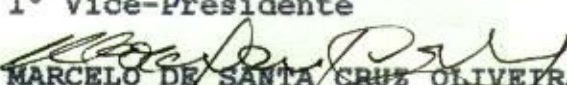
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

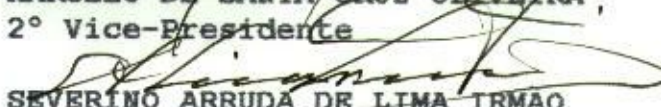
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 17 de julho de 1997.


ANABELA VASCONCELOS DE MORAES
Presidente


JOAQUIM LUIZ DE OLIVEIRA FRANÇA
1º Vice-Presidente


MARCELO DE SANTA CRUZ OLIVEIRA
2º Vice-Presidente


SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMAO
1º Secretário


NICÁCIO RODRIGUES MARANHÃO
2º Secretário

